



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 7040/05
PLL Nº 321/05

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 55 /06 – CCJ

Cria o Programa de Adequação da Frota de Veículos do Poder Público Municipal ao uso do Gás Natural Veicular.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Bernardino Vendruscolo.

O Projeto ora em análise, conforme a Exposição de Motivos, exarada nas folhas 01 e 02 do Processo, visa a implantar o programa de adequação da frota dos veículos do Poder Público Municipal, própria ou locada, das administrações direta e indireta, ao uso do Gás Natural Veicular (GNV) e, com isso, a diminuir, consideravelmente, a emissão de gases poluentes na atmosfera e a promover, por fim, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos porto-alegrenses.

A Proposição, por seu art. 2º, conflita flagrantemente com o disposto no art. 2º da Constituição Federal e no parágrafo único do art. 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, na medida em que atribui tarefas ao Poder Executivo, para a total implantação e efetivação do regramento proposto, bem como com o art. 144 da LOMPA, que preconiza que toda a alteração no transporte coletivo dentro dos seus limites, com qualquer fim ou objetivo, dependerá de aprovação prévia do Poder Executivo.

Em face do exposto, entendo que a matéria não merece prosperar em sua tramitação, tendo em vista os vícios legais que a compõe.

Pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o parecer.

Sala Ruy Cirne Lima, 16 de março de 2006.

**Vereador Paulo Odone,
Vice-Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 7040/05
PLL Nº 321/05
Fl. 02

PARECER Nº 55 /06 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 21-03-06

Vereador Ibsen Pinheiro – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Almerindo Filho

Vereador Nereu D'Avila

-CONMA

Vereador Valdir Caetano